= LEI Nº 050/2006 =
DE 14/DEZEMBRO/2006

"AUTORIZA REFORÇO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2006, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reforço de Subvenção Social de mais R$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais) para a seguinte entidade filantrópica:

- **Associação Planaltense de Assistência Social (APAS).**

ARTIGO 2º. – O repasse de que trata o artigo 1º, será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente através de suplementação de verbas, a qual far-se-á na forma da Lei.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de dezembro de 2.006.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA